



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

DECRETO Nº 2096/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO LUÍS FAVRETTO, Prefeito Municipal de Tupanci do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Tupanci do Sul/RS, no dia **20 DE NOVEMBRO** em curso (SEGUNDA-FEIRA) véspera de feriado, para todas as Secretarias Municipais,

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Saúde manterá plantão para encaminhamentos de urgências para centros de atendimento da região.


Art. 2º Fica mencionada a Lei Municipal nº 937/2013, que dispõe sobre os feriados municipais, art. 1º, item II, onde estabelece que dia 21 de novembro é feriado devido ao dia de Nossa Senhora da Saúde, padroeira do município.

Art. 3º O cumprimento da carga horária diária de trabalho dos servidores será garantida mediante a recuperação diária de meia hora, após o horário normal, nos dias subsequentes.

Parágrafo único. Cada Secretaria deverá controlar a recuperação horária de todos os servidores e encaminhar o respectivo controle ao Setor de Pessoal do Município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCI DO SUL,
16 DE NOVEMBRO DE 2023.


FERNANDO LUÍS FAVRETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.
Em, 16/11/2023.


JUARES ERNESTO MIGNONI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO